GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 19/12/2019
GABINETE / SETRE

CONTRATO Nº035/2019

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**012/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E A EMPRESA CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2º Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA**, CNPJ nº 08.304.720/0001-52, situada na Avenida Centenário, Edifício Victória Center, nº 2883, Sala 201 e 612, Chame Chame, CEP: 40.155-151, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. **GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR** , portador da cédula de identidade nº 444477870, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 548.864.145-91, adjudicatária do pregão eletrônico nº 12/2019, processo administrativo nº 021.2118.2018.0001305-18, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo administrativo nº 021.2114.2019.0005166-12, se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**x**) Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço (x) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	02.49.00.00091716-8	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte – SETRE	UN	01	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100/0.113	2000	33.90.39.00	21.101.0003 – DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Diretoria Administrativa

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Danilo Xavier, matrícula: 21474761- 6.

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: o servidor Mauro Machado Barreira (Coordenação de Serviços Gerais), cadastro nº 92005786, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos, Rita de Cássia Freitas Santos, cadastro nº 21.179.140-4, Fádia Martins de Oliveira, cadastro nº 21.220.843-8 e Moacy Adilto Braga Júnior, cadastro nº 21.350.051-6.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR
CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA

Testemunhas:

CPF: 622.819.775-04

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte – SETRE, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) *Organização e Atividade:* A realização dos serviços sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidade e características adequadas.

b) *Evento:* As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), workshops, entre outros realizados pela SETRE.

1.2 ASSESSORIA TÉCNICA

1.2.1 A CONTRATADA deverá prestar assessoramento técnico prévio durante o planejamento do evento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes e após evento, inclusive, fins de semana e feriados, quando necessário.

1.2.2 Para efeito deste Termo, em se tratando de Assessoria Técnica, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Planejamento:

- Identificação do evento, com levantamento das necessidades;
- Escolha do local para avaliação prévia da SETRE;
- Apresentação de Orçamentos

b) Organização

- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Montagem de ambientes;

A CONTRATADA deverá prestar a Assessoria Técnica, especificada neste subitem, sem ônus adicional à SETRE, inclusive, com a disponibilização de profissional capacitado para atender as demandas, com disponibilidade para viagens a outras localidades onde se realizarão os eventos.

Durante o planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar **ordem de serviço**, que será condicionada a aprovação da SETRE.

1.3 COTAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

a) A cotação de preços dos itens deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo III** deste Termo de Referência.

b) Os locais de realização dos eventos deverão ser de fácil acesso aos participantes e preferencialmente em áreas centrais das cidades escolhidas para o evento, sujeitando-se à aprovação da SETRE.

c) Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços, fretes, montagens, desmontagens, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

d) Os elementos que compõem a Planilha de Preço deste Termo de Referência foram estimados com base nos eventos informados e quantificados pelas áreas demandantes, as quais encaminharam previsão de eventos com necessidades específicas, podendo sofrer variações, de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Referência.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS

2.1 ESPAÇO FÍSICO

2.1.1 LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM AMBIENTE HOTELEIRO

2.1.1.1 Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas;

2.1.1.2 Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas;

2.1.1.3 Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas;

2.1.1.4 Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas;

2.1.1.5 Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas.

2.1.2 LOCAÇÃO DE ESPAÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

2.1.2.1 Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas;

2.1.2.2 Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas;

2.1.2.3 Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas;

2.1.2.4 Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas;

2.1.2.5 Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas.

2.2 ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

2.2.1 SONORIZAÇÃO

2.2.1.1 Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;

2.2.1.2 Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;

2.2.1.3 Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;

2.2.1.4 Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;

2.2.1.5 Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;

2.2.1.6 Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;

2.2.2 EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO

2.2.2.1 Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14".

2.2.2.2 Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens.

2.2.2.3 Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto.

2.2.2.4 Locação de microfone sem fio profissional.

2.2.2.5 Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros.

2.2.3 ILUMINAÇÃO

2.2.3.1 Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65;

2.2.3.2 Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos;

2.2.3.3 Locação de gerador 80KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos.

2.2.4 ESTRUTURA

2.2.4.1 Locação e instalação de estrutura em box truss Q - 15 em ferro, para banner.

2.2.4.2 Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi.

2.2.4.3 Ponto de internet, Mínimo 10 MB;

2.2.4.4 Locação Tablado m2 - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira.

2.2.4.5 Montagem de cobertura m2 – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica.

2.2.4.6 Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm.

2.2.4.7 Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas;

2.2.4.8 Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para cerimonial de solenidade;

2.2.4.9 Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais.

2.2.4.10 Montagem de lounge m².

2.2.4.11 Locação de cadeira estofada, fixa, com braço;

Nota: A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens com pessoal capacitado para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como, operacionalização durante a realização do evento, com capacidade para solucionar problemas técnicos que por ventura possam ocorrer.

2.3 ALIMENTOS E BEBIDAS

2.3.1 ALMOÇO E JANTAR

2.3.1.1 Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet).

2.3.1.2 Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet).

2.3.1.3 Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante.

2.3.1.4 Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção normal e diet).

2.3.2 CAFÉ DA MANHÃ

2.3.2.1 Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.

2.3.2.2 Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.

2.3.3 COFFEE BREAK

2.3.3.1 Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.

2.3.3.2 Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.

2.3.4 KIT LACHE

2.3.4.1 Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom.

2.3.5 PETIT FOUR

2.3.5.1 Fornecimento de petit four, doces e salgados variados, calculados por kg.

2.3.6 SERVIÇO DE ÁGUA

2.3.6.1 Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua;

2.3.6.2 Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.

2.3.6.3 Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.

2.3.6.4 Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua;

2.3.6.5 Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.

2.3.6.6 Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.

2.3.7 SERVIÇO DE CAFÉ

2.3.7.1 Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.

2.3.7.2 Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.

2.3.8 CHOCOLATE

2.3.8.1 Fornecimento de Chocolate, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.

2.3.8.2 Fornecimento de Chocolate, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.

Nota: A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para o serviço, tais como, por exemplo, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, talheres, pratos, copos, xícaras, guardanapos em papel, bandejas, réchaud e tudo mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

No caso do fornecimento apenas dos itens água, café e chocolate, a CONTRATADA deverá disponibilizar material descartável necessário para o consumo.

Os cardápios deverão ser elaborados com ingredientes de qualidade reconhecida. O preparo dos alimentos deverá ser feito por pessoal capacitado, em local apropriado, mantendo rigoroso padrão de higiene, atendendo as normas da vigilância sanitária.

2.4 SERVIÇOS ADICIONAIS

2.4.1 GRAVAÇÃO DE AÚDIO

2.4.1.1 Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado.

2.4.2 FILMAGEM

2.4.2.1 Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação).

2.5 HOSPEDAGEM

2.5.1 Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

2.5.2 Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

2.5.3 Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

2.5.4 Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

2.5.5 Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

2.5.6 Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive, no local de realização do evento; que deverá se responsabilizar pelo atendimento de emergências, zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e providenciar a correção de todas as falhas detectadas durante a execução.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela SETRE.

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser demandados.

b) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

c) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

d) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

e) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A SETRE poderá realizar eventos em todo território do Estado da Bahia;

b) Os dias e horários para a prestação dos serviços serão informados pela SETRE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

c) Em casos extraordinários, eventos enviados fora do prazo acima citado devem ser atendidos pela CONTRATADA dentro das condições possíveis; todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela SETRE

d) O cancelamento dos eventos programados poderá ser realizado com a antecedência de 05 (cinco) dias da data de realização.

e) Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após o prazo estabelecido, a SETRE ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

f) A CONTRATADA deverá concluir a montagem do evento, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

g) O valor global contratual será estimado com base na disponibilidade de recursos orçamentários. A SETRE não se compromete na realização total dos eventos estimados, ficando esta condicionada a existência de dotação orçamentária. Por tanto, não caberá a CONTRATADA nenhum pagamento ou indenização pelos eventos não realizados.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS		
ESPAÇO FÍSICO_ambiente hoteleiro		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
1	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas.	Diária
2	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas.	Diária
3	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas.	Diária
4	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas.	Diária
5	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas.	Diária
ESPAÇO FÍSICO_fora do ambiente hoteleiro		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
6	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas.	Diária
7	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas.	Diária
8	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas.	Diária
9	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas	Diária
10	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas	Diária
ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_sonorização		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
11	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas	Diária
12	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;	Diária
13	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;	Diária
14	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;	Diária
15	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;	Diária
16	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;	Diária

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_áudio e vídeo		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
17	Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14"	Diária
18	Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens	Diária
19	Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto	Diária
20	Locação de microfone sem fio profissional.	Diária
21	Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros	Diária
ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_iluminação		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
22	Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65	Diária
23	Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos	Diária
24	Locação de gerador 80KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos	Diária
ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_estrutura		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
25	Locação e instalação de estrutura em box truss Q - 15 em ferro, para banner	M²
26	Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi	Diária
27	Ponto de internet, Mínimo 10 MB	Diária
28	Locação Tablado - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira.	M²
29	Montagem de cobertura – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica	M²
30	Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm	Diária
31	Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas	Unidade
32	Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para cerimonial de solenidade	Unidade
33	Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais	Unidade
34	Montagem de lounge m².	M²
35	Locação de cadeira estofada, fixa, com braço	Unidade
ALIMENTOS E BEBIDAS_almoço e jantar		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
36	Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet)	Pessoa

37	Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet)	Pessoa
38	Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante.	Pessoa
39	Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção normal e diet).	Pessoa
ALIMENTOS E BEBIDAS_café da manhã		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
40	Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.	Pessoa
41	Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.	Pessoa
ALIMENTOS E BEBIDAS_coffee break		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
42	Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.	Pessoa
43	Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.	Pessoa
ALIMENTOS E BEBIDAS_kit lanche		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
44	Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom.	Unidade
ALIMENTOS E BEBIDAS_petit four		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
45	Fornecimento de petit four, doces e salgados variados.	kg
ALIMENTOS E BEBIDAS_serviço de água		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
46	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua;	Unidade
47	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.	Unidade
48	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.	Unidade
49	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua;	Unidade
50	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.	Unidade
51	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.	Unidade
ALIMENTOS E BEBIDAS_serviço de café		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
52	Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	Unidade
53	Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	Unidade

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALIMENTOS E BEBIDAS_chocolate		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
54	Fornecimento de Chocolate, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.	Unidade
55	Fornecimento de Chocolate, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.	Unidade
SERVIÇOS ADICIONAIS_gravação de áudio		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
56	Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado.	**Unidade**
SERVIÇOS ADICIONAIS_filmagem		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
57	Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação).	**Unidade**
HOSPEDAGEM		
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**
58	Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).	Diária
59	Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;	Diária
60	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).	Diária
61	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã.	Diária
62	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)	Diária
63	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã.	Diária

Salvador, 18 de DEZEMBRO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR
CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA

CENTRAL DE EVENTOS HOTÉIS E TURISMO DA BAHIA

Salvador, 20 de novembro de 2019

AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
À SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n° 012/2019

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte – SETRE, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital. Segue, abaixo, nossa proposta.

Validade da Proposta: 60 dias

ESPAÇO FÍSICO - AMBIENTE HOTELEIRO					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas	diária	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
2	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas	diária	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
3	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas	diária	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
4	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas	diária	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

5	Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas	diária	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
				Subtotal Espaço Físico - no Ambiente Hoteleiro	**R$ 19.000,00**

ESPAÇO FÍSICO - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas	diária	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
2	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas	diária	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
3	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas	diária	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas	diária	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas	diária	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	Subtotal Espaço Físico - Fora do Ambiente Hoteleiro			**R$ 4.000,00**	**R$ 7.500,00**

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - SONORIZAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas	diária	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
2	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;	diária	13	R$ 200,00	R$ 2.600,00
3	Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;	diária	1	R$ 250,00	R$ 250,00

4	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;	diária	1	R$ 150,00	R$ 150,00
5	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;	diária	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
6	Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;	diária	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
				Subtotal Estrutura e Equiapamentos - Sonorização	**R$ 10.100,00**

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - ÁUDIO E VÍDEO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14"	diária	58	R$ 80,00	R$ 4.640,00
2	Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens	diária	34	R$ 80,00	R$ 2.720,00
3	Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto	diária	37	R$ 10,00	R$ 370,00
4	Locação de microfone sem fio profissional.	diária	63	R$ 30,00	R$ 1.890,00
5	Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros	diária	6	R$ 20,00	R$ 120,00
				Subtotal Estrutura e Equiapamentos - Áudio e Vídeo	**R$ 9.740,00**

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - ILUMINAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65	diária	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos	diária	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
3	Locação de gerador 80KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos	diária	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Subtotal Estrutura e Equiapamentos - Iluminação	**R$ 2.510,00**

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação e instalação de estrutura em box truss Q - 15 em ferro, para banner	m²	8	R$ 25,00	R$ 200,00
2	Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi	diária	13	R$ 79,50	R$ 1.033,50
3	Ponto de internet, Mínimo 10 MB	diária	58	R$ 20,00	R$ 1.160,00
4	Locação Tablado - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira.	m²	25	R$ 20,00	R$ 500,00
5	Montagem de cobertura – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica	m²	50	R$ 10,00	R$ 500,00
6	Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm	diária	3	R$ 20,00	R$ 60,00
7	Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas	diária	3	R$ 150,00	R$ 450,00
8	Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para cerimonial de solenidade	diária	2	R$ 100,00	R$ 200,00

9	Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais	diária	23	R$ 100,00	R$ 2.300,00
10	Montagem de lounge m².	m²	5	R$ 90,00	R$ 450,00
11	Locação de cadeira estofada, fixa, com braço	unidade	67	R$ 3,00	R$ 201,00
				Subtotal Estrutura e Equiapamentos - Estrtura	**R$ 7.054,50**
	ALIMENTOS E BEBIDAS - ALMOÇO E JANTAR				
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet)	pessoa	1000	R$ 33,00	R$ 33.000,00
2	Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet)	pessoa	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
3	Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante.	pessoa	180	R$ 33,00	R$ 5.940,00
4	Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção normal e diet).	pessoa	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
				Subtotal Alimento e bebidas - Almoço e Jantar	**R$ 67.440,00**
	ALIMENTOS E BEBIDAS - CAFÉ DA MANHÃ				
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.	pessoa	550	R$ 20,00	R$ 11.000,00

2	Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.	pessoa	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
				Subtotal Alimento e bebidas - Café da manhã	**R$ 15.000,00**
ALIMENTOS E BEBIDAS - COFFEE BREAK					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.	pessoa	1500	R$ 18,33	R$ 27.495,00
2	Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.	pessoa	1500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
				Subtotal Alimento e bebidas - Coffee Break	**R$ 54.495,00**
ALIMENTOS E BEBIDAS - KIT LANCHE					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom.	unidade	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
				Subtotal Alimento e bebidas - Kit Lanche	**R$ 4.500,00**
ALIMENTOS E BEBIDAS - PETIT FOUR					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de petit four, doces e salgados variados.	kg	190	R$ 15,00	R$ 2.850,00
				Subtotal Alimento - Petit Four	**R$ 2.850,00**
ALIMENTOS E BEBIDAS - SERVIÇO DE ÁGUA					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua;	unidade	179	R$ 10,00	R$ 1.790,00
2	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.	unidade	400	R$ 2,00	R$ 800,00

3	Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.	unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00
4	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua;	unidade	174	R$ 10,00	R$ 1.740,00
5	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.	unidade	6901	R$ 0,35	R$ 2.415,35
6	Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.	unidade	170	R$ 1,50	R$ 255,00
				Subtotal Alimento - Água	**R$ 7.150,35**
ALIMENTOS E BEBIDAS - SERVIÇO DE CAFÉ					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	unidade	332	R$ 15,00	R$ 4.980,00
2	Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	unidade	111	R$ 15,00	R$ 1.665,00
				Subtotal Alimento - Café	**R$ 6.645,00**
ALIMENTOS E BEBIDAS - SERVIÇO DE CHOCOLATE					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de Chocolate, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.	unidade	78	R$ 15,00	R$ 1.170,00
2	Fornecimento de Chocolate, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro.	unidade	6	R$ 15,00	R$ 90,00
				Subtotal Alimento - Chocolate	**R$ 1.260,00**
SERVIÇOS ADICIONAIS - GRAVAÇÃO DE ÁUDIO					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado.	unidade	1	R$ 15,15	R$ 15,15
				Subtotal de Serviços Adicionais - Gravação de Áudio	**R$ 15,15**
SERVIÇOS ADICIONAIS - FILMAGEM					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação).	unidade	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
				Subtotal de Serviços Adicionais - Filmagem	**R$ 1.800,00**
			HOSPEDAGEM		
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).	diária	27	R$ 180,00	R$ 4.860,00
2	Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;	diária	59	R$ 120,00	R$ 7.080,00
3	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).	diária	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
4	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã.	diária	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
5	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)	diária	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
6	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã.	diária	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
				Subtotal Hospedagem	**R$ 52.940,00**
				TOTAL	**R$ 270.000,00**

R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil)

Sr Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior, portador da carteira de identidade nº 444477870 e do CPF: 548.864.145-91, como representante devidamente constituído da CENTRAL DE EVENTOS HOTEIS E TURISMO DA BAHIA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.720/0001-52, doravante denominado licitante para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou Indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 08.304.720/0001-52

CNPJ: 08.304.720/0001-52
CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO
DA BAHIA LTDA-ME
Av Centenário, nº 2883, Sala 201/612
Chame-Chame - CEP.: 40155-151
SALVADOR-BA

SESAB - HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA

RESUMO DE AFM

Registro de preço	AFM N°	Contratada	Objeto	Valor R$	Data da Assinatura
19.180-PE025/2019	19.078.00928/2019	Comercial Mostaert LTDA	NORTRIPTILINA cloridrato 25 mg	R$ 7.350,00	08.11.19
19.004-PE249/2019	19.078.01142/2019	Ultra Medical Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI	SERINGA de 10 ml	R$ 4.400,00	18.12.19
19.004-PE336/2019	19.078.01082/2019	Medlife Logistica LTDA	SERINGA hipodermica, esteril	R$ 900,00	18.12.19
19.004-PE249/2019	19.078.01142/2019	Ultra Medical Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI	SERINGA de 10 ml descartavel	R$ 4.400,00	18.12.19
19.004-PE097/2019	19.078.01197/2019	Ultra Medical Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI	LUVA de procedimento	R$ 14.990,00	18.12.19
19.180-PE005/2019	19.078.01209/2019	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos hospitalares EIRELI	RANITIDINA cloridrato xarope	R$ 244,93	17.12.19
19.180-PE009/2019	19.078.01170/2019	Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA	AMPICILINA sodica 1.000mg	R$ 2.337,00	17.12.19
19.004-PE145/2019	19.078.01122/2019	Prime Medical Comercio de Material Medico EIRELI	FILTRO umidificador para uso adulto	R$ 4.870,00	17.12.19

Salvador, 18 de dezembro de 2019 - Dr.ª Ceuci de Lima Xavier Nunes - Diretora

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL - SGTO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2018
Partes: O Estado da Bahia através da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa Avantia Tecnologia e Engenharia S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2020 e o acréscimo de serviços, no valor total de R$ 102.197,69 (cento e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 16,34% (dezesseis vírgula trinta e quatro por cento) do valor total do contrato original O valor global do contrato passa a ser de R$ 727.982,59 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.101.0009; Atividade: 4870; Elemento de Despesas: 33.90.40; Fonte: 100.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO/4º BPM/ ALAGOINHAS
TERMO ADITIVO N° 641/2018-02. Processo SEI Nº: 030.2630.2019.0069821-86. CONTRATO N.º 641/2018. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Policia Militar da Bahia - 4º BPM, representada pelo Exmº Sr. Cel PM Anselmo Alves Brandão, Comandante Geral. CONTRATADA: ID Serviços e Empreendimentos LTDA-ME, CNPJ 23.300.255/0001-75. OBJETO: renovação por mais 12 (doze) meses do contrato 641/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza por posto de serviço para o 4º BPM/Alagoinhas. Valor total: R$62.995,20 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 18/12/2019 e término em 17/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº DAL 631/2018-002 / DAL
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº DAL 005/2018 - (CONTRATO Nº DAL 631/2018) - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EMPRESA GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.233.622/0001-95 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 18/12/2019 e término em 17/12/2020, o qual tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças e/ou acessórios e lubrificantes em veículos automotores de transporte de passageiros: Valor global do contrato permanece R$ 55.157,16 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) - Data da Assinatura: 05/07/2019.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2019 - CBMBA/DAL
Processo Administrativo nº 089.3193.2019.0007443-68. Pregão Eletrônico nº 159/2018 (Registro de Preços da SAEB). Contrato nº 25/2019. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ 03.470.727/0016-07. Objeto: aquisição de 10 (dez) Veículos, de passageiro, caminhonete, cabine dupla. Valor global: R$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor. Vigência do Contrato: até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 20803.0013.06.182.2 05.7143.9900.44905200.0134700109.1. Data da assinatura do contrato: 16/10/2019. Fiscais do contrato: 1º Tenente BM Everton Ferreira Venâncio, Matrícula 30.289.924-6; Sd 1ª Cl BM Diego Oliveira Silva, Matrícula 89.641.444-9. Francisco Luiz Telles de Macêdo - Cel BM, Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2019 - Processo SEI Nº 021.2114.2019.0005166-12. Contratante**:** Estado da Bahia/Setre. Contratada**:** Empresa Central de Eventos e Turismo da Bahia LTDA. Pregão Eletrônico nº 012/2019. Do Objeto: Prestação de serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente. Prazo: será de 12 (doze) meses. Preço: Estima-se para o contrato o valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100/0.113	2000	33.90.39.00	21.101.0003-DA

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da Setre e Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Júnior - Representante da Empresa.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2018 - Processo SEI n. 021.2140.2019.0003195-31. Contratante**:** Estado da Bahia/SETRE. Contratada**:** Empresa S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 028/2018 referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto reserva (self-booking), por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de janeiro 2020 e findar-se em 01 de janeiro 2021. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	2000	33.90.33.00	21.101.0003-DA
	0.100/0.128	6976		21.101.0005-SUDET
	0.100	6672		21.101.0007-SESOL

Parágrafo Único - Estima-se para o Termo Aditivo o valor global de R$ 52.524,18 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). Da Renuncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao exercício da pretensão de reajustamento anual, ficando assim mantidos os preços constantes na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram, por este instrumento, modificadas. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e José Maria Alves Caires- representante da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 29/2017
Processo nº 1602180024640. **Partes**: SUDESB e a empresa Arrimo Construtora e Serviços de Transporte de Carga Eireli. **Da Rescisão:** rescisão amigável do Contrato nº 29/2017, cujo objeto consiste na construção de quadra poliesportiva no Município de Barro Alto-Ba, a partir de 03/12/2018. **Da Quitação**: quitação geral e irrevogável às obrigações assumidas. **Data**: 18/12/2019. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Irlã Kennedy Santos Aragão, Representante legal da Arrimo Construtora e Serviços de Transporte de Carga Eireli.